

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2024.

Termo de **CONTRATO DE CESSÃO DE USO**, celebrado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS “Dra. Rosemary Costa Pinto” (FVS-RCP)** e **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA/AM**, na forma abaixo:

O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS “Dra. Rosemary Costa Pinto” (FVS-RCP)**, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Estadual 2.895, de 03 de julho de 2004, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.141.411/0001-46, com sede na Av. Torquato Tapajós, nº 4010 – Colônia Santo Antônio, doravante denominada de **CEDENTE**, neste ato representada pelo Diretor-Presidente Respondendo, Sr. **CLÁUDIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO**, Farmacêutico, portador da [REDACTED], [REDACTED], nomeado pelo Decreto de 23 de janeiro de 2024, publicado no DOE-AM nº 35.149 de 23/01/2024 e a **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.562.326/0001-26, com sede na Av. Mario Ypiranga, nº 3280, Parque 10 de Novembro – CEP 69.050-030, doravante denominado **CESSIONARIA**, neste ato representado pelo ilustríssimo Secretário Sr. **EDUARDO COSTA TAVEIRA**, brasileiro, portador da [REDACTED], [REDACTED] nomeado pelo Decreto de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE-AM nº 34.896 de 02/01/2023, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01.02.017306.007074/2023-28, e na presença das testemunhas adiante nominadas é assinado o presente **CONTRATO DE CESSÃO DE USO** que se regerá pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, artigo 92, incisos (no que couber), artigo 184, e pelas cláusulas e condições seguintes:

Subcláusula Segunda – Ficam sob a responsabilidade da **CESSIONÁRIA** os custos financeiros para transporte do objeto deste Contrato a Secretaria e seu retorno ao final de sua vigência, assim como todos os encargos ou multas que vierem a incidir sobre os veículos enquanto da posse dos bens;

Subcláusula Terceira - A utilização do bem a que se refere a Cláusula Primeira, limita-se ao uso pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/AM, para realização do "Projeto Castramóvel: guarda responsável, bem-estar animal e saúde pública no Amazonas", objetivando implantar o Programa Estadual de Posse Responsável, Bem-estar animal e Saúde Pública por meio da oferta de serviços de controle de natalidade de cães e gatos;

Subcláusula Quarta – O direito da **CESSIONÁRIA**, limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de qualquer obrigação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSE: Na hipótese da **CESSIONÁRIA** sofrer qualquer turbacão ou esbulho na posse do bem objeto deste comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **CEDENTE**.

Subcláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **CESSIONÁRIA** citado em nome próprio, deverá no prazo legal, nomear a **CEDENTE** à autoria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIA, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES: Fica vedada à **CESSIONÁRIA** a realização de qualquer modificacão ou alteracão no bem cedido, sem a prévia anuência da **CEDENTE**, por escrito.

Subcláusula Primeira– Qualquer benfeitoria realizada pela **CESSIONÁRIA** será incorporada ao bem, sem que lhe assista o direito de indenizacão ou de retenção, salvo acordo, por escrito, em sentido contrário.

Subcláusula Segunda – A **CESSIONÁRIA** se compromete a destinar os bens, única e exclusivamente, para cumprimento do objeto previsto neste contrato, cabendo-lhe:

- Manter o bem doado em perfeito funcionamento e assumir todos os custos operacionais decorrentes de acordo com parâmetros firmados pelo fabricante;
- Efetuar manutençao preventiva e corretiva, após o término da garantia do equipamento doado;

- c) Responsabilizar-se pela guarda do(s) equipamento(s) evitando furtos e extravios do mesmo;
- d) Em caso de furto ou extravio, deverá apresentar a **CEDENTE** cópia do Boletim de Ocorrência no órgão policial competente, e se o evento ocorrer na transição de um mandato para o outro, sejam quais forem as circunstâncias (eleição, impeachment, substituição por decisão judicial, etc.), deverá a **CEDENTE** apresentar denúncia perante o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, sem prejuízo da instauração de processo de sindicância que apure autoria e materialidade do fato.
- e) Realizar o licenciamento anual do Veículos junto ao Departamento Estadual de Transito do Amazonas - DETRAN-Am, de acordo com legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO: A **CESSIONÁRIA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objetivo do presente Contrato, salvo comum acordo entre as partes, em termo circunstanciado.

Parágrafo Único – É de responsabilidade da **CESSIONÁRIA**, a manutenção do bem objeto deste Contrato, em caso de avarias ou má utilização dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA: A **CEDENTE** poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar o cumprimento, pela **CESSIONÁRIA**, das obrigações assumidas neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO: A **CESSIONÁRIA**, ocorrendo avaria no bem cedido e sendo desaconselhável economicamente o seu conserto ou na hipótese de desaparecimento por furto/roubo do mesmo, ressarcirá em 30 (trinta) dias contados da ocorrência do fato e pelo valor de mercado do bem, o prejuízo sofrido pela **CEDENTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência por 365 (trezentos e setenta e cinco) dias a partir da assinatura, podendo ser prorrogado em iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, desde que não haja modificação do objeto, devendo a solicitação ser feita até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Contrato de Cessão de Uso será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte

inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou material inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO: A CEDENTE encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Contrato, para publicação no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Amazonas – com renúncia expressa a outros, por mais privilegiado que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste contrato.

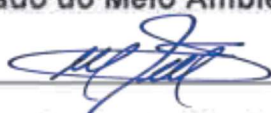
E pôr estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que foi lido e assinado pelas partes constantes, na presença das testemunhas abaixo.

Manaus/AM, 31 / 01 de 2024.

Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas (FVS-RCP)


Cláudio Nogueira do Nascimento
Diretor Presidente,
Respondendo.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/AM)


Eduardo Costa Taveira
Secretário